

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, QUINTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1256

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **125620251333**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 285/2025	1
DECRETO N° 289/2025 - I	1
DECRETO N° 289/2025 - II	1
DECRETO N° 290/2025	2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025	4

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

PORTARIA N° 021/2025	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	5

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n° 285/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1580/2024 de 16/10/2024.

Decreta:

Art. 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
10.002		DIVISÃO DE CULTURA		
10.002.13.392.0002.2.003		DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO		
301 - 3.3.90.39.00.00	31853	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
			Total Suplementação:	80.000,00

Art 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação:

Recursos	
Recursos: 1.7.2.9.99.0.1.09 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Programa Paraná Mais Eventos - Festividades	80.000,00
Total da Receita:	80.000,00

Art 3° - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do PR, em 19 de Novembro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 27/11/2025 15:10

Decreto n° 289/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1580/2024 de 16/10/2024.

Decreta:

Art. 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$392.000,85 (trezentos e noventa e dois mil reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		
09.003.12.361.0011.2.036		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB		
245 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.000,64	
09.003.12.361.0011.2.037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB		
247 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,21	
248 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00	
249 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
09.003.12.365.0011.2.071		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% FUNDEB		
283 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00	
09.003.12.365.0011.2.103		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% FUNDEB		
288 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	
			Total Suplementação:	392.000,85

Art 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação:

Recursos	
Recursos: 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	294.000,64
Recursos: 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	98.000,21
Total da Receita:	392.000,85

Art 3° - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do PR, em 19 de Novembro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 27/11/2025 15:12

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ÂNGULO:95642286000115 em 27/11/2025 17:15

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal

MESES	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	
	NOS MESES	ACUMULADO	NOS MESES	ACUMULADO
JANEIRO A NOVEMBRO	2.976.728,74	2.976.728,74	2.999.954,55	2.999.954,55
DEZEMBRO	309.630,42	3.286.359,16	-	-
TOTAL		3.286.359,16	TOTAL	2.999.954,55

A) Arrecadação do 1º período de 2024 (Janeiro a Novembro)..... 2.976.728,74
 B) Arrecadação do 2º período de 2024 (Dezembro)..... 309.630,42
 C) Arrecadação do 1º período de 2025 (Janeiro a Novembro)..... 2.999.954,55

CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$$R = \frac{1^\circ \text{ Período de 2025}}{1^\circ \text{ Período de 2024}} = \frac{2.999.954,55}{2.976.728,74} = 1,0078$$

$$2^\circ \text{ Período de 2024} \times (R) = \text{Provável arrecadação do } 2^\circ \text{ período do exercício atual.}$$

$$309.630,42 \times 1,0078 = 312.046,30$$

A) 1º Período do exercício de 2025)..... 2.999.954,55
 B) Provável arrecadação do 2º período do exercício de 2025)..... 312.046,30
 Total provável arrecadação no exercício de 2025)..... 3.312.000,85

MENOS
 C) Receita prevista para o exercício de 2025)..... 2.920.000,00
 D) Crédito adicional já utilizado como recurso de excesso de arrecadação..... -
 Total..... 2.920.000,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 392.000,85
 TOTAL 392.000,85

POR FONTE DE RECURSO(S)

051 Transferências do Governo Federal destinadas ao Agentes Comum de Saúde 100% 392.000,85
 TOTAL 392.000,85

Assinado por:
 ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
 ***.854.699-**
 oxy 27/11/2025 15:12
 ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
 Prefeito Municipal

Decreto nº 290/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
 O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1580/2024 de 16/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$74.181,31 (setenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.004.04.122.0002.2.013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
60 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.800,00
65 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO
08.003.08.244.0010.2.031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS
200 - 3.3.71.70.00.00	31011 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.971,31
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO
09.003.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
254 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.650,00
257 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.760,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
11.002	DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.451.0008.2.054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO
340 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 4.000,00
	Total Suplementação: 74.181,31

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações:

Redução	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO
08.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
212 - 3.3.90.30.00.00	31011 MATERIAL DE CONSUMO 10.971,31
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
11.002	DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.451.0008.2.054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO
338 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 44.000,00
339 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.210,00
11.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
11.003.15.452.0008.2.056	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
360 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
	Total Redução: 74.181,31

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado por:
 ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
 ***.854.699-**
 oxy 27/11/2025 15:14
 Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do PR, em 19 de Novembro de 2025.
 www.elotech.com.br
 Página 1 de 2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, com sede na Rua Orlando Batista da Silveira, nº 001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/12/2025 ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@angulo.pr.leg.br
ENDREÇO FÍSICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Orlando Batista da Silveira, Nº 001 – Ângulo-Pr.

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos destinados à atualização da Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo, incluindo ensaio fotográfico dos vereadores, tratamento das imagens, produção de quadro padronizado e entrega dos arquivos digitais em alta resolução.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 – Empresas situadas nos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Região Setentrional do Paraná – AMUSEP, conforme disposto no Lei Complementar nº 24/2023, de 10 de outubro de 2023.

2.3 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- Empresas que não estejam situadas nos municípios da AMUSEP.

3 - Proposta de Preços

3.1 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Legislativo se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso;
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.2 – A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa validação, para efeito de solicitar revisão de preços.

3.3 – A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

3.4 – Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

4 - Documentação de Habilitação

4.1 – Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no **Anexo I** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5 - Critérios de Julgamento

5.1 – As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Aviso, serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

5.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências

deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

6 - Habilitação

6.1 – Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

6.2 – Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

7 - Disposições Gerais

7.1 – As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência da Câmara Municipal de Ângulo em até 5 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

7.2 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

7.3 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.4 – O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

7.5 – Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

7.6 – Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

7.7 – A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

7.8 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

7.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal.

7.9.1 – Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

7.10 – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 7.10.1 – ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 7.10.2 – ANEXO II – Termo de Referência;
- 7.10.3 – ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

Câmara Municipal de Ângulo-PR, 27 de dezembro de 2025.

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
Presidente do Legislativo

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de **REGULARIDADE FISCAL** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **FEDERAL** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do **TRABALHO**, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de **INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de **REGULARIDADE** com a Fazenda **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Ângulo, inscrita no **CNPJ** sob o número **01.608.550/0001-50**, estabelecida na **Rua Orlando Batista da Silveira, Nº 001, Ângulo - PR**, por meio de seu representante legal, o Presidente da Câmara, **Sr. LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE**, consoante às disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, torna público o presente Termo de Referência.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos para à atualização da Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo, compreendendo instalação de estúdio fotográfico temporário nas dependências da sede da Câmara Municipal, com iluminação, fundo fotográfico e equipamentos necessários à captação das imagens; realização de ensaio fotográfico dos vereadores em exercício, com tratamento e arte final das imagens para padronização visual; produção do quadro com moldura, observando o padrão já existente na Galeria do Legislativo, quanto a dimensões, materiais e acabamento; entrega dos arquivos digitais tratados, em alta resolução, juntamente com o quadro finalizado pronto para fixação.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços fotográficos destinados à atualização da Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo mostra-se necessária para assegurar a adequada identificação institucional dos parlamentares em exercício, preservando a padronização visual e o registro histórico da composição legislativa.

O serviço envolve a realização de ensaio fotográfico dos vereadores, o tratamento das imagens, a produção de quadro padronizado conforme o modelo já existente na Galeria do Legislativo e a entrega dos arquivos digitais em alta resolução, garantindo uniformidade, qualidade técnica e compatibilidade estética com o acervo atual.

A escolha pela dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando presentes as hipóteses legais e demonstrada a vantagem da proposta, especialmente quando se trata de serviço de pequeno vulto ou quando a competição se mostra limitada pela natureza específica do objeto. No presente caso, o serviço requerido possui escopo singular e demanda execução integrada, o que justifica a contratação direta.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, preserva a economicidade, assegura a continuidade das atividades institucionais e se encontra devidamente amparada no ordenamento jurídico vigente.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDADE
1	Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos destinados à atualização da Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo, incluindo ensaio fotográfico dos vereadores, tratamento das imagens, produção de quadro padronizado e entrega dos arquivos digitais em alta resolução	UNID	01

4. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou por outro servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei Federal 4.320/64, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do CONTRATADO.
- b) As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- c) As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente, observando a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	01 - Legislativo Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01001 - Legislativo Municipal
FUNÇÃO	01 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO	031 - Ação Legislativa
PROGRAMA	0001 - Programa de Procedimentos. Legislativos
PROJETO/ATIVIDADE	2001 - Manutenção da Câmara Municipal
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega;
- b) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventual falha ou vício de fabricação, fixando prazo para a sua substituição;
- c) Efetuar pagamento à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Termo Contratual;
- b) Manter em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;
- c) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços;

7. INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES

Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo e-mail administrativo@angulo.pr.leg.br, pelo telefone (44) 3135-4085 ou diretamente na Sede da Câmara Municipal, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários.

8. UNIDADE FISCALIZADORA

A fiscalização será realizada pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Ângulo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

Câmara Municipal de Ângulo-PR, 27 de dezembro de 2025.

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
Presidente do Legislativo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ÂNGULO-PR**

Prezado Senhor

Manifestando interesse em participar do processo instaurado por este Legislativo Municipal, vimos pelo presente apresentar a nossa proposta como participante da **Dispensa de Licitação nº 005/2025, Processo Administrativo nº 017/2025.**

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, **DECLARAMOS** que conhecemos os termos do aviso de contratação e seus anexos, bem assim o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	SERVIÇOS	QTD	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos destinados à atualização da Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo, incluindo ensaio fotográfico dos vereadores, tratamento das imagens, produção de quadro padronizado e entrega dos arquivos digitais em alta resolução.	01		
TOTAL				

Validade da Proposta: 60 dias (a contar da data final do envio das propostas)

Data/Local: _____

Carimbo do CNPJ/MF _____

Assinatura: _____



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

DATA: 25/11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CONTRATADO(A)

Formecedor: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 40.621.340/0001-54 Endereço: BENJAMIN GIAVARINA, 484 Bairro: CENTRO Cidade: Jataizinho-PR CEP: 86210000

OBJETO

Contratação de serviços referentes à 5 (cinco) inscrições de Vereadores(a) da Câmara Municipal de Ângulo, para participação no Curso "PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RESULTADOS: COMO O LEGISLATIVO PODE TRANSFORMAR O ORÇAMENTO MUNICIPAL, que será realizado em Curitiba-Pr, durante os dias 25, 26, 26 e 28 de novembro/2025.

JUSTIFICATIVA

A contratação em questão será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que se refere à prestação de serviço técnico profissional especializado, consistente na realização de curso de capacitação voltado especificamente aos vereadores desta Casa Legislativa. O serviço será prestado por profissional de notória especialização, cuja qualificação e reconhecimento público na área justificam a sua escolha. Ademais, o objeto possui natureza singular, dada a especificidade do conteúdo programático, direcionado ao aprimoramento das atividades parlamentares e ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo. Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente viável e tecnicamente recomendada, atendendo aos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	1	5072	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	UNID	5	2.690,00	13.450,00

Total: R\$ 13.450,00

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
DI
ANDRADE.02530398
941

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

